



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5620 /2008.

Ementa: Altera o Art. 4º da Lei nº 5.414/04, sobre o adicional de desempenho dos profissionais vinculados à área de saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta:

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 17 DE DEZEMBRO DE 2008


LUCIANA SANTOS
Prefeita

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 5.414/2004 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O servidor do quadro efetivo da área de saúde, lotado na Secretaria de Saúde, que exerce atribuições necessárias à execução dos programas de saúde de que trata esta Lei, poderá optar pelo desempenho de suas funções nesses programas, fazendo jus a uma complementação salarial referente à diferença entre o valor de sua remuneração, excluídos o quinquênios e o risco de vida/saúde, e aquela paga ao profissional contratado nos termos da Lei nº 5.323/2002”.

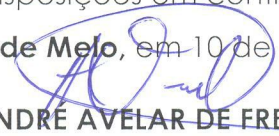
Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei não será percebida na aposentadoria e, portanto, não recairá, sobre ela, o desconto previdenciário.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde – SUS, e suplementarmente, por recursos oriundos do erário municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os efeitos financeiros, entrarão em vigor a partir de janeiro de 2008.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

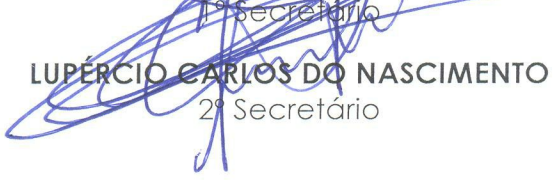
Palácio Bernardo Vieira de Melo, em 10 de dezembro de 2008.


CARLOS ANDRÉ AVELAR DE FREITAS
Presidente

JOSÉ CLÁUDIO DUARTE XAVIER
1º Vice-Presidente


MAURO FONSÊCA FILHO
2º Vice-Presidente


MARCELO DE SANTANA SOARES
1º Secretário


LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
2º Secretário

dna/